



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.150 DE 07 DE MARÇO DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a servir como fiadora do SAAE

ELOY ATANIS GARCIA, Prefeito Municipal de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nas operações de crédito por antecipação de receita do SAAE, conforme autorização do artigo 5º, parágrafo único da Lei nº 641, de 29/01/68, fica autorizada a Prefeitura Municipal de Palmital a servir como fiadora, dando como garantia as cotas de I.C.M.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 07 de março de 1979


ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital aos 07 de março de 1979.


SERGIO VAZ

Encarregado do Expediente